



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 10/2022/CONEPE

Altera o artigo 5º da
Resolução nº
20/2021/CONEPE

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução nº 20/2021/CONEPE às diretrizes de órgãos externos de financiamento de projetos;

CONSIDERANDO a relevância institucional e o alcance social do Programa Segundo Tempo do Ministério da Cidadania, com a concessão de bolsas que ultrapassam o teto do valor instituído pela referida resolução;

CONSIDERANDO que o recurso já foi liberado via TED nº 13/2020;

CONSIDERANDO a aprovação em reunião ordinária em 05.04.2022 pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Projetos - CPAP;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA**, ao analisar o processo nº 14.959/2022-69;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Incluir parágrafos no artigo 5º da Resolução nº 20/2021/CONEPE, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo a inovação tecnológica financiadas por intermédio da Fundação de apoio e ou pela Universidade Federal de Sergipe - UFS com a seguinte redação:

"Art.5º

§1º A implementação das Bolsas BIPROF financiadas por terceiros e pagas por fundações de apoio poderá seguir a regulamentação e/ou as diretrizes dos e programas institucionais das entidades concedentes dos recursos para a execução dos projetos que contemplem as bolsas em questão.

§2º Para as Bolsas BIPROF financiadas por terceiros e pagas por fundações de apoio, nos casos em que não houver regulamentação e/ou as diretrizes definidas pelos programas institucionais das entidades concedentes dos recursos para a execução dos projetos que contemplem as bolsas em questão, serão aplicadas as disposições dos Artigos 6º e 7º desta Resolução"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.